

Ofício do P. de Lei nº 076/2011.

CAMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
RECEBIDO
25 OUT 2011 9:40 Hrs.
Protocolo 1874 2011
Sônia Moura
Rubrica Protocolista

LABORE

LEI MUNICIPAL Nº 1724 / 2011
DE 06 / 10 / 2011

MARACANAÚ

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:

Robert

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE MARACANAÚ

LEI Nº 1.724, DE 06 DE OUTUBRO DE 2011.

Dispõe sobre remissão de créditos tributários da Fazenda Pública Municipal, relativos ao exercício de 2007, oriundos do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU .

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Os créditos tributários, lançados ou não, mesmo os não inscritos em Dívida Ativa, cujos fatos geradores do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU tenham ocorrido no exercício de 2007 serão remetidos no dia 01 de outubro de 2011, desde que atendidas as seguintes condições:

I – não ser o valor do tributo superior a R\$ 200,00 (duzentos reais), por cada inscrição municipal;

II – não ter sido o tributo adimplido até a data referida no *caput* deste artigo.

Art. 2º. A fruição do benefício contemplado por esta Lei não confere direito à restituição ou compensação de importâncias já pagas, a qualquer título, até a data mencionada no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

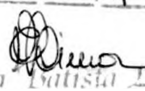
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 06 DE OUTUBRO DE 2011.

ROBERTO PESSOA
PREFEITO DE MARACANAÚ

AFIXADO

EM: 06/10/11


Emannela Batista Lima
MAT. 21498


Carlos Eduardo Lima de Almeida
SUB-PROCURADOR GERAL

ORIUNDA DA MENSAGEM
Nº 076/2011 DE AUTORIA
DO PODER EXECUTIVO.

Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.905-430